



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.499 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e Lei nº 3448, de 18 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 – compatibilização com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3448, de 18 de junho de 2014, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados o Demonstrativo de Metas Fiscais e os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3448, de 18 de junho de 2014, conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei o Demonstrativo de Metas Fiscais e os anexos I, II, III, V e VI das Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3448, de 18 de junho de 2014, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de dezembro de 2014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos